



Município de Guaiára
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3271 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providência."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	12	02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
			08.242.0015.1002.0000 Bloco de Proteção Social Especial	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 033	FNAS-INVEST-EMENDA-202444610001	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaiára para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaiára, 20 de dezembro de 2024.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

